LEI Nº 451/85

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE, A CELEBRAR CONVÊNIOS, TERMOS DE RE-RATIFICAÇÃO E TERMOS ADITIVOS COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE.

CAIRU HACK, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a colenda Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º:- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênios, Termos de Re-Ratificação e Termos Aditivos, com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Saúde.

Art. 2º:- As despesas constantes da presente Lei serão classificadas como despesas orçamentárias da Prefeitura.

Art. 3º:- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d Oeste,SC., em 23 de abril de 1985.

Cairu Hack
Prefeito Municipal.

Lucia B. Lazarin
Presidente da Câmara.

Iraci E.B.Suzin
1º Secretária

João P. Gemelli
2º Secretário.